

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – AMVI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [18.292.011/0001-58], com sede em Rua Irmã Marta Morato 241 – Bairro Bom Pastor – Divinópolis/Minas Gerais, neste ato representada por seu presidente, Julliano Lacerda Lima, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:

N Comunicacao Limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 66.271.958/0001-25, com sede em Rua Pains, 370 - Vila Cruzeiro, Divinópolis - Minas Gerais, neste ato representada por seu proprietário, Elson Barreto Assunção, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços especializados de publicidade e comunicação para a criação e redesign das identidades visuais do CIMMVI (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica) e da AMVI (Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Vale Do Itapecerica), incluindo:

1) Identidade Visual

- Criação ou redesenho das logomarcas da AMVI e do CIMMVI;
- Entrega das logomarcas em formatos digitais (vetorial e rasterizado);
- Elaboração de manual de aplicação;
- Definição de paleta de cores, tipografia e padrões visuais institucionais.

2) Site Institucional

- Análise técnica e estética do site atual;
- Desenvolvimento de proposta de redesign responsivo;
- Material para atualização do site com funcionalidades de newsletter e publicação de notícias.

3) Materiais de Comunicação

- Criação de peças gráficas digitais e impressas (folders, banners, cartazes, apresentações, relatórios etc.) para veiculação de mídias impressas;
- Criação, produção e veiculação de conteúdos publicitários para mídias de massa (rádio, TV, Jornais, Revistas, etc.)

- Adaptação para diferentes formatos e mídias.

4) Redes Sociais e Site

- Planejamento e execução de postagens institucionais;

- Criação de conteúdo visual e textual;

- Monitoramento básico e relatórios mensais de desempenho;

- Atualização periódica de notícias e conteúdo para atualização do site.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade estratégica de modernizar e padronizar a identidade institucional e os canais de comunicação da AMVI e do CIMMVI, visando fortalecer a gestão pública municipal, promover a integração regional e garantir maior eficiência e transparência na prestação de serviços à população, conforme detalhado no escopo deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 1) Atendimento em modelo híbrido (presencial quando solicitado e remoto para demandas rotineiras);
- 2) Cumprimento de cronograma previamente acordado (ANEXO I);
- 3) Utilização de softwares e ferramentas compatíveis com padrões profissionais;
- 4) Disponibilização dos arquivos finais e editáveis, sem restrição de uso institucional;
- 5) Observância das normas de direito autoral e de uso de imagem;
- 6) Direitos de uso de imagem de terceiros: Caso sejam utilizadas imagens de terceiros nos conteúdos, a CONTRATADA se responsabiliza pela obtenção de licenças e cumprimento de direitos autorais;
- 7) Caso venha a ocorrer qualquer reclamação, demanda administrativa ou judicial, ou ainda condenação decorrente da utilização indevida de tais imagens, a CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente por eventuais prejuízos, indenizações, custas, despesas e honorários advocatícios, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.
- 8) A CONTRATANTE será responsável por quaisquer custos, aquisições de mídia e serviços terceirizados necessários à produção ou veiculação de conteúdo. Toda e qualquer veiculação de materiais será de responsabilidade do CONTRATANTE;
- 9) Quaisquer ganhos ou vantagens obtidas em negociação de produção ou veiculação serão repassados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, sucessivamente a cada novo exercício, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos para o serviço de caráter continuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato será de R\$13.200,00 (trezes mil e duzentos reais), a ser pago em R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) por mês de setembro até dezembro (último mês da prestação do serviço), mediante apresentação de nota fiscal e relatório de entrega mensal.

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis do início de cada mês e será realizado exclusivamente por transferência bancária a partir da conta específica do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação do presente contrato, os valores aqui estabelecidos não sofrerão reajuste automático. As partes comprometem-se a, no ato da renovação, firmar novo acordo quanto aos valores da contratação, mediante negociação direta, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da legislação aplicável.

§ 1º. O reajuste será formalizado por meio de termo aditivo contratual, no qual constará o valor atualizado e as condições de pagamento.

§ 2º. Não havendo consenso entre as partes quanto aos novos valores, a prorrogação não será efetivada, extinguindo-se o contrato pelo término de sua vigência, sem ônus adicionais para qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme objeto, prazos e especificações (ANEXO I);
- Garantir a originalidade do conteúdo produzido;
- Manter sigilo sobre informações e materiais fornecidos pelas contratantes.

Da CONTRATANTE:

- Disponibilizar informações, aprovações e materiais necessários;
- Efetuar os pagamentos conforme condições do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os materiais, logotipos, layouts, conteúdos digitais e demais criações produzidas pela CONTRATADA serão de propriedade da CONTRATANTE, sendo vedada a utilização para outros fins sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, com efeitos imediatos, nas hipóteses de:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto;

- b) Descumprimento das obrigações contratuais e cronograma sem justificativa;
- C) Irregularidade fiscal ou descumprimento da legislação trabalhista;

§ 1º. O contrato será extinto automaticamente na hipótese em que se configurar indisponibilidade orçamentária para cumprimento das obrigações ou dissolução do CONTRATANTE, independentemente de aviso por escrito, sem que isso enseje a aplicação de sanções para a contratada.

§ 2º. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes mediante aviso prévio formalizado por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da ciência da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1) A CONTRATADA prestará os serviços conforme detalhados na formalização da demanda, em consonância com o escopo definido no OBJETO. Cada demanda será enviada por e-mail e/ou WhatsApp corporativo indicado pela CONTRATADA, sendo a contagem dos prazos indicados na demanda iniciados na data do envio da comunicação escrita.
- 2) O horário para atendimento em dias úteis, será das 9h às 18h, dentro do qual a CONTRATADA deverá oferecer resposta em tempo hábil. Urgências fora do horário dependem de acordo.
- 3) Não contam para atraso/penalidade: (a) força maior; (b) falta de informações, aprovações ou materiais do CONTRATANTE; (c) alterações de escopo; (d) janelas previamente comunicadas com justificativa aceita pelo CONTRATANTE.
- 4) Cada parte indicará um responsável para receber e validar solicitações. Somente pedidos enviados a esse contato contarão para prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DAS PENALIDADES

- 1) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA o pagamento de multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, proporcional a gravidade da infração, apurada em processo administrativo, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
- 2) Atraso além do prazo acordado no cronograma de entregas (ANEXO I) gera, a critério do CONTRATANTE:
 - (i) desconto de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da entrega limitado a [10%]; ou
 - (ii) crédito de 2 (duas) horas de serviço por dia de atraso, abatido na fatura seguinte.

Parágrafo único: Duas ou mais entregas com atraso superior a 3 (três) dias úteis dentro de 60 (sessenta) dias caracterizam inadimplemento relevante e autorizam rescisão nos termos estipulados no presente instrumento, sem prejuízo dos descontos/créditos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA se compromete a manter sigilo absoluto sobre todas as informações e materiais fornecidos pelas contratantes, não podendo divulgá-los sem autorização expressa.

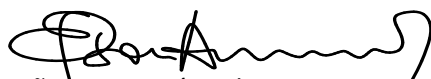
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Divinópolis/Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento por meio eletrônico, reconhecem e conferem a este documento força de título executivo extrajudicial, dispensada a assinatura de testemunhas e reconhecida a integridade do provedor de assinatura, valendo como originais todas as vias eletrônicas de igual teor;

Rua Irmã Marta Morato 241 – Bairro Bom Pastor - Divinópolis/ Minas Gerais – 02/09/2025

Julliano Lacerda Lima, presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – AMVI



Elson Barreto Assunção, proprietário da N Comunicação Limitada

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Etapa	Descrição	Responsável	Prazos e especificações
1	Briefing e levantamento de informações	CONTRATADA /CONTRATANTE	Até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato
2	Criação ou redesenho das logomarcas	CONTRATADA	Até 10 (dez) dias úteis após conclusão da etapa 1
3	Aprovação e validação das logomarcas	CONTRATANTE	Até 2 (dois) dias úteis após a conclusão da etapa 2
4	Manual de aplicação, definição de paleta de cores e tipografia	CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa 3
5	Análise técnica e estética do site institucional	CONTRATADA	Até 10 (dez) dias úteis após etapa 1
6	Desenvolvimento do layout responsivo do site	CONTRATADA	Até 30 (trinta) dias após conclusão da etapa 5

Etapa	Descrição	Responsável	Prazos e especificações
7	Aprovação e validação do layout do site proposto pela CONTRATADA	CONTRATANTE	Até 2 (dois) dias úteis após a conclusão da etapa 6
8	Criação de materiais gráficos digitais e impressos	CONTRATADA	Início após etapa 3; mediante solicitação da CONTRATANTE, sendo que o prazo para peças simples é de até 2 (dois) dias úteis e peças complexas até 5 (cinco) dias úteis.
9	Aprovação e validação de materiais gráficos digitais e impressos	CONTRATANTE	Até 2(dois) dias úteis após a etapa 8
10	Adaptação de peças para diferentes formatos e mídias	CONTRATADA	Mediante solicitação da CONTRATANTE, sendo o prazo para adaptação é de 3 (três) dias úteis
11	Planejamento e execução de postagens institucionais nas redes sociais	CONTRATADA	Contínuo, rotineiro e mediante solicitação da CONTRATADA, com relatórios mensais
12	Monitoramento básico de interações e relatórios de desempenho	CONTRATADA/ CONTRATANTE	Relatórios mensais, entregues até o quinto dia útil do mês seguinte
13	Atualização periódica de materiais de notícias e conteúdo no site	CONTRATADA	Contínuo, rotineiro e mediante solicitação da CONTRATADA

Observações:

- As datas acima podem ser ajustadas mediante acordo entre as partes.
- Todas as entregas deverão ser acompanhadas de revisão e aprovação dos responsáveis indicados pelo CONTRATANTE antes da execução das etapas seguintes.
- O horário para atendimento em dias úteis, será das 9h às 18h, dentro do qual a CONTRATADA deverá oferecer resposta em tempo hábil. Urgências fora do horário dependem de acordo.
- O CONTRATANTE terá até 2 (dois) dias úteis para aprovar ou apontar ajustes. Apontados ajustes, a CONTRATADA entregará em até 2 (dois) dias úteis.